



GESTÃO EM SAÚDE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 083/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE E A EMPRESA LACERDA E LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.284.483/0002-99, situada Avenida Getulio Vargas, 792, S 1102, Andar 11, Emp. Icone Tower, Centro – Feira de Santana/BA – CEP 44.001-525, neste ato representada pelo Sr. Yurgan Targe Passos de Santana, portador da cédula de identidade nº 08.376.818-12 SSP/BA e inscrito no CPF sob o n.º 004.256.495-63.

CONTRATADA: LACERDA E LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA, empresa privada, inscrita no CNPJ sob o n. 35.743.165/0001-38, com sede Rua Dr Sabino Silva, 821, Sala 1D, Centro, Feira de Santana, BA, CEP 44.001-264, e-mail: pj.lacerda@outlook.com, representada neste ato, nos termos do contrato social, pelo sócio Pedro Jorge Silva de Lacerda, portador da carteira de Identidade nº 1378830725, SSP – Ba, e inscrito no CPF sob o nº 058.291.615-16.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente **ADITIVO CONTRATUAL**, que passa a integrar o Contrato de Prestação de Serviços Médicos nº 083/2025, sendo o pacto regido de acordo com as cláusulas e condições adiante alinhavadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste dos valores pagos pelos plantões médicos de 12 (doze) horas na especialidade de Ortopedia, nos dias de semana e finais de semana, conforme detalhado a seguir:

a) Plantão de 12 horas – Dias de semana: de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais);

b) Plantão de 12 horas – Finais de semana: de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA - O reajuste estabelecido neste termo aditivo passará a vigorar a partir de **1º de março de 2025**, permanecendo em vigor enquanto não houver nova pactuação entre as partes.



GESTÃO EM SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas por este termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original, que continuam a produzir seus efeitos, salvo as modificações expressamente previstas neste aditivo.

E, por estarem assim, de acordo, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas que o subscrevem abaixo.

Salvador, 01 de março de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: José Luiz de Jesus Araujo Junior
CPF: 924.105.535-91

NOME: Paula Carine N. Gomes
CPF: 021.680.325-05

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
LACERDA E LOPES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

LAIS LOPES MASCARENHAS CUNHA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 27/04/1991, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 035.989.915-33, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1146726368, órgão expedidor SSP - BA, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 31574, órgão expedidor CREMEB - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOSE PEREIRA MASCARENHAS, 548, COND RES PEDAZUR CASA 45, SANTA MONICA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44077470, BRASIL.

PEDRO JORGE SILVA DE LACERDA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/10/1993, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 058.291.615-16, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1378830725, órgão expedidor SSP - BA, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 34807, órgão expedidor CREMEB - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA LE PARC, 284, EDIF SOLEIL TOR 03 APT 303, PATAMARES, SALVADOR, BA, CEP 41680100, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial LACERDA E LOPES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA DOUTOR SABINO SILVA, 821, SALA:1 D, CENTRO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.001-264.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.



Req: 81900001377883

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97929151 em 09/12/2019

Protocolo 195168593 de 06/12/2019

Nome da empresa LACERDA E LOPES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA NIRE 29204688862

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 199560062461223

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2019

D4Sign 21300794-a42c-4584-ac53-8a10d8ea4f68 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
LACERDA E LOPES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

PRESTACAO DE SERVICOS NA ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES A SEREM PRESTADOS EXCLUSIVAMENTE EM FEIRAS DE SAUDE, CLINICAS E HOSPITAIS DE TERCEIROS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

8630-5/01 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.

8630-5/02 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

LAIS LOPES MASCARENHAS CUNHA, com 2.500 (dois mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) integralizado;

PEDRO JORGE SILVA DE LACERDA, com 2.500 (dois mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) integralizado;



Req: 81900001377883

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97929151 em 09/12/2019

Protocolo 195168593 de 06/12/2019

Nome da empresa LACERDA E LOPES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA NIRE 29204688862

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 199560062461223

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2019

D4Sign 21300794-a42c-4584-ac53-8a10d8ea4f68 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
LACERDA E LOPES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) LAIS LOPES MASCARENHAS CUNHA , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) PEDRO JORGE SILVA DE LACERDA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.



Req: 81900001377883

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97929151 em 09/12/2019

Protocolo 195168593 de 06/12/2019

Nome da empresa LACERDA E LOPES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA NIRE 29204688862

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 199560062461223

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2019

D4Sign 21300794-a42c-4584-ac53-8a10d8ea4f68 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
LACERDA E LOPES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

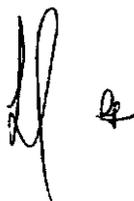
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de FEIRA DE SANTANA- BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



Req: 81900001377883

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97929151 em 09/12/2019

Protocolo 195168593 de 06/12/2019

Nome da empresa LACERDA E LOPES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA NIRE 29204688862

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 199560062461223

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2019

D4Sign 21300794-a42c-4584-ac53-8a10d8ea4f68 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
LACERDA E LOPES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

E, por estarem assīm justos e contratados, lavram este instrumento.

FEIRA DE SANTANA- BA , 4 de dezembro de 2019.

Lais Lopes Mascarenhas Cunha
LAIS LOPES MASCARENHAS CUNHA

Pedro Jorge Silva de Lacerda
PEDRO JORGE SILVA DE LACERDA





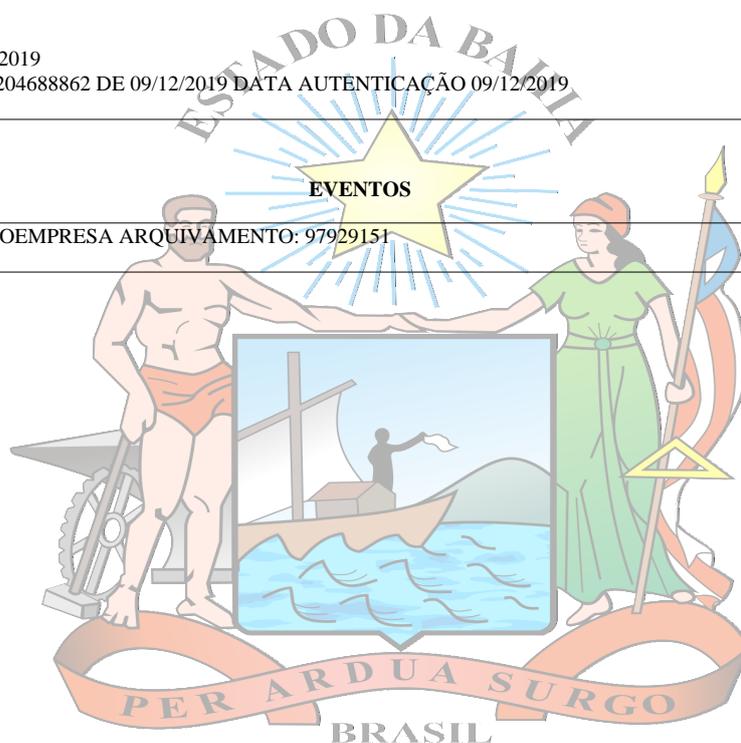
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	LACERDA E LOPES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
PROTOCOLO	195168593 - 06/12/2019
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29204688862
CNPJ 35.743.165/0001-38
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2019
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29204688862 DE 09/12/2019 DATA AUTENTICAÇÃO 09/12/2019

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 97929151



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

09/12/2019

Certifico o Registro sob o nº 97929151 em 09/12/2019

Protocolo 195168593 de 06/12/2019

Nome da empresa LACERDA E LOPES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA NIRE 29204688862

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 199560062461223

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2019

D4Sign 21300794-a42c-4584-ac53-8a10d8ea4f68 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

1 Aditivo Lacerda E Lopes Serviços Médicos Ltda CG 017 2024 docx pdf

Código do documento 21300794-a42c-4584-ac53-8a10d8ea4f68

Anexo: Contrato Social.pdf



Assinaturas



Pedro Jorge Silva de Lacerda
pj.lacerda@outlook.com
Assinou

Paula Carine Nascimento Gomes



Paula Carine Nascimento Gomes
paula.gomes@s3saude.com.br
Assinou



Jose Luiz de Jesus Araújo Júnior
diretoriamed.upafsa@s3saude.com.br
Assinou

Yurgan Targe



Yurgan Targe Passos Santana
yurgantarge.contratos@s3saude.com.br
Assinou

Eventos do documento

19 Mar 2025, 19:43:28

Documento 21300794-a42c-4584-ac53-8a10d8ea4f68 **criado** por PAULA CARINE NASCIMENTO GOMES (ce738a82-6e7b-4c94-ba17-d81518e4e745). Email:paula.gomes@s3saude.com.br. - DATE_ATOM: 2025-03-19T16:43:28-03:00

19 Mar 2025, 19:46:01

Assinaturas **iniciadas** por PAULA CARINE NASCIMENTO GOMES (ce738a82-6e7b-4c94-ba17-d81518e4e745). Email: paula.gomes@s3saude.com.br. - DATE_ATOM: 2025-03-19T16:46:01-03:00

07 Apr 2025, 18:05:47

PEDRO JORGE SILVA DE LACERDA **Assinou** - Email: pj.lacerda@outlook.com - IP: 45.167.53.0 (45-167-53-0.turbonetworkdns.com.br porta: 35546) - [Geolocalização: -12.247799449566918 -38.88879671666289](#) - Documento de identificação informado: 058.291.615-16 - DATE_ATOM: 2025-04-07T15:05:47-03:00

08 Apr 2025, 11:49:13

PAULA CARINE NASCIMENTO GOMES **Assinou** (ce738a82-6e7b-4c94-ba17-d81518e4e745) - Email: paula.gomes@s3saude.com.br - IP: 200.170.179.138 (200-170-179-138.xf-static.ctbcnetsuper.com.br porta: 36256) - Documento de identificação informado: 021.680.325-05 - DATE_ATOM: 2025-04-08T08:49:13-03:00

08 Apr 2025, 12:04:44

JOSE LUIZ DE JESUS ARAÚJO JÚNIOR **Assinou** (e6142e1b-575e-4843-9990-00e3f58c7385) - Email: diretoriamed.upafsa@s3saude.com.br - IP: 187.44.252.182 (187-44-252-182.STATIC.itsweb.com.br porta: 20066) - [Geolocalização: -12.276310295992458 -38.93966438420516](#) - Documento de identificação informado: 924.105.535-91 - DATE_ATOM: 2025-04-08T09:04:44-03:00

08 Apr 2025, 13:41:35

YURGAN TARGE PASSOS SANTANA **Assinou** (8789f7b8-8d27-48b6-8f27-0d7195685bb4) - Email: yurgantarge.contratos@s3saude.com.br - IP: 177.193.214.120 (b1c1d678.virtua.com.br porta: 31030) - Documento de identificação informado: 004.256.495-63 - DATE_ATOM: 2025-04-08T10:41:35-03:00

Hash do documento original

(SHA256):9b0bd24f0c215ffbd35364001e4deac22c948376ed3e0c01fbbe870fed43227d
(SHA512):ddd2f37a7e7b9a996c64bbebe0890a9326d18af4afa71d9c44c9e70af7d77735db22814f90133f91ef883035f9361d82efae116e07eb42139d4f0a4f6c09cd36

Hash dos documentos anexos

Nome: Contrato Social.pdf
(SHA256):0a1f3a16b36624e3e0f7d6e2f17702b7141b921189d17f63026d291ecf90e7cb
(SHA512):3cf1099e989c3ac9cf3d96407b1448db97137f3095c479024ac2938fffd361ce9e2ab91f9882263040a54ace1598f7ee8b0cc423a570d88d654e015be982cbff

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.